PROJETO DE INDICAÇÃO Nº197/2021

Considerando que os motoristas por aplicativo de transporte de pessoas e de coisas, que contenham na Carteira Nacional de Habilitação a especificação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)", realizam atividade essencial para a mobilidade urbana em tempos de pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2);

Considerando que gravidade da segunda onda da pandemia tem acarretado restrições à circulação de pessoas nos centros urbanos;

Considerando que o Estado da Bahia decretou diversas medidas de restrição à circulação de pessoas ao longo de 2020, as quais, apesar de necessárias, causaram prejuízos à renda mensal dos motoristas por aplicativo de transporte de pessoas e de coisas;

Considerando que o Decreto Estadual nº 20313 prorrogou o prazo de recolhimento do ICMS, relacionado ao fato gerador em março de 2021, para o setor comercial, diante da retração econômica das atividades não essenciais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa dos Santos, conceder isenção no recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em 50%, nos exercícios de 2021 e de 2022, para a categoria de profissionais que trabalham como motoristas por aplicativo de transporte de pessoas e de coisas, que tenham incluídos na sua Carteira Nacional de Habilitação a especificação EAR.

Salvador, 24 de março de 2021.

ÁTILA DO CONGO

